



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Irecê**

segunda-feira, 19 de janeiro de 2015

Ano IV - Edição nº 00321 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Irecê publica**



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

[www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAC321200361F9DE8151120B85857B6E

## Prefeitura Municipal de Irecê

# SUMÁRIO

- Resolução Nº 11, de 15 de Janeiro de 2015.

# Prefeitura Municipal de Irecê

Resolução



## RESOLUÇÃO Nº 11, DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre critérios para inscrição de entidades no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, ano-calendário 2014, de exercício em 2015, período de inscrição de fornecedores e instituições beneficiadas, além do acompanhamento do programa pelo CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de Janeiro de 2015, discutiu acerca da execução do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, ano-calendário 2014, de exercício em 2015.

CONSIDERANDO a avaliação e decisão de todos os conselheiros presentes em Reunião Extraordinária.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica criada pelo CMAS a comissão de acompanhamento e monitoramento do PAA, que tem como presidente Maria Terezinha Andrade de Paula, e os demais conselheiros: João Everaldo da Silva, Michael Barros Silva e Ana Luiza Mendes Fernandes.

**Art. 2º** - As Inscrições das entidades beneficiadas e fornecedores do PAA serão realizadas no período de 19 de Janeiro a 06 de Fevereiro de 2015.

**Art. 3º** - As inscrições das entidades serão realizadas somente com apresentação de declaração do CMAS, informando que a instituição está apta para participar do programa.

**Art. 4º** As entidades deverão manter em arquivo próprio relação de beneficiários referente a cada distribuição de mercadoria (com nome completo, NIS, data de entrega dos alimentos, assinaturas dos beneficiários e do

Telefone: (74) 3641 – 4765 / E-mail: [cmas.irece@hotmail.com](mailto:cmas.irece@hotmail.com)

# Prefeitura Municipal de Irecê



---

presidente da instituição), para eventuais visitas de acompanhamento do programa pelo CMAS.

**Art. 5º** - Caso a instituição não faça distribuição dos alimentos recebidos através do PAA, mas utilize na alimentação oferecida pelo serviço da entidade, esta deverá ter em arquivo próprio controle de estoque dos alimentos.

**Art. 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê – Ba, 15 de Janeiro de 2015.

**Marcelo Gomes Dourado**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

---

Telefone: (74) 3641 – 4765 / E-mail: [cmas.irece@hotmail.com](mailto:cmas.irece@hotmail.com)